



ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matricula(s) _____, cargo _____, estou de acordo com as responsabilidades contidas neste Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referidos a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu Afastamento Remunerado para Estudos no DODF;
3. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
4. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
5. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
6. apresentar ao EAPE os seguintes documentos, até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre:
 - a) Declaração de Matrícula, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) Relatório de Desempenho Acadêmico, em formulário a ser encaminhado por e-mail pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;
 - c) Histórico Escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s).
7. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de Afastamento Remunerado para Estudos, sobretudo no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
8. apresentar ao EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no Art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
9. submeter ao EAPE a exposição de motivos para trancamento de matrícula por período determinado ou definitivo do curso, antes de efetivá-lo na IES;
10. submeter ao EAPE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, qualquer solicitação de natureza diversa, exceto em casos fortuitos ou por motivo de força maior;
11. comparecer ao EAPE e requerer, anualmente, o usufruto de férias no período previsto no calendário escolar da SEEDF, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, obedecidas as demais disposições em legislação específica;
12. compartilhar com os docentes e discentes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;
13. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;
14. comparecer ao EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:
 - a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
 - b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional, mediante justificativa de deslocamento;
 - c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do País, mediante justificativa de deslocamento.
15. apresentar, para cursos realizados em IES sediadas no Brasil ou no exterior, diploma do curso realizado, com validação oficial de reconhecimento emitida pelo MEC, até 6 (seis) ou até 12 (doze)



- meses, respectivamente, após o término do referido curso, acompanhado da tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso;
16. apresentar, para cursos de pós-doutorado, o trabalho produzido conforme exigência da instituição a que estou vinculado, até 6 (seis) meses após o término do referido curso, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso;
 17. apresentar tradução juramentada em língua portuguesa para quaisquer documentos escritos em língua estrangeira;
 18. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o limite previsto em lei;
 19. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, mesmo tendo findado o meu afastamento;
 20. comunicar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos a ocorrência das licenças previstas no Art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no intervalo entre a data de inscrição e a data de publicação do meu afastamento;
 21. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
 22. tomar conhecimento da legislação referente ao Afastamento Remunerado para Estudos.

Brasília, de de .

Assinatura do(a) Servidor(a)